



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Ao nono dia do mês de fevereiro do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima Ribeiro Có.

Conselheiros regionais presentes: Ana Paula Nascimento Matias De Oliveira (Conselheiro Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio De Faria Franco (Conselheiro Titular), Carlos Medeiros Silva (Conselheiro Titular), David Jose De Matos (Conselheiro Titular), Eduardo Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular), Erikson Lima De Oliveira (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular), Fábio Paião Correia De Souza (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias (Conselheiro Titular), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro Titular), Gustavo De Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheiro Titular), Li Chong Lee Bacelar De Castro (Conselheiro Titular), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro Titular), Lucival Malcher (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto De Azambuja (Conselheiro Titular), Marco Antonio Dias (Conselheiro Suplente), Marcus Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci (Conselheiro Titular), Nilson Martorella (Conselheiro Suplente), Patricia Sedrez Da Rosa E Silva (Conselheiro Titular), Samantha Maia Mello (Conselheiro Suplente), Sávio Silveira Feitosa (Conselheiro Titular), Sergio Antonio Gonçalves (Conselheiro Suplente), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro Titular), Thiago Hamilton De Souza Cordeiro (Conselheiro Titular), Thiago Macedo Nunes (Conselheiro Suplente), Tibúrcio José Soares Martins (Conselheiro Suplente) e Wallace Gomes De Araújo (Conselheiro Titular).

Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência: Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular) e Roberto Ulisses dos Santos (Conselheiro Titular).

1. Verificação do quórum: Após a verificação do quórum, a presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** : Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores:**

Ata da 614ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 26.01.2022. Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, GUTEMBERG FARIA RIOS e THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO.

4. Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas: Nada consta.

5. Comunicados. 5.1 Presidência: A presidente saudou a todos e informou que no dia seguinte se realizará a reunião regional do centro-oeste, virtual, da qual estaremos levando entre outros temas a questão das propostas que o centro-oeste sugere para o Confea, então nos já estamos com o Crea-df. Cada Crea do centro-oeste leva algumas demandas e, sendo aprovadas no fórum, são, apresentadas ao CP.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Não eu já to querendo abraçar a sua proposta e levar como proposta do Crea-DF amanhã na reunião do Cnetro oeste e sendo aprovada, nós faríamos isso no CP que vai acontecer no encontro de líderes um enaminhamo no termo de pedir uma pauta genérica e ampla não tão regional, por isso teria q im do confea, nas questões relmete da engenharia, oq queremos na área de saneamento, na área de habitação, tudo q envlve nossas áreas e engenharia e ai então a GNT na área de comunicação e com isso poderíamos estar trabalhando e é bem pertinente a prepsta do lafeta q inclusive estamos coincidenteente no ano q teremos o nosso congresso acional de engenharia q vai ser 04 e 05 de outubro. Coincidira o congresso nacional com as eleições e todos os regionais queremos fazer os nossos congressos regionais (distrital) q Tb poderemos estar tirando as nossas propostas específicas e regionais. **5.2 Diretoria:** Nada consta. **5.3 Câmaras Especializadas:** Nada consta. **5.4 Comissões:** Nada consta. **5.5 Conselheiros Regionais:** O Conselheiro Federal do Confea João Carlos Pimenta informou que coordenou a última Sessão Plenária do Confea dia 26.01.2022, por escolha do presidente do Confea. O conselheiro informou que nessas sessões plenárias informa sempre que está ali para defender os assuntos de interesse do Crea-DF. O conselheiro informou ainda sobre os grupos de trabalhos dos quais participa. Ainda em seu comunicado, parabenizou a conselheira Tereza Christina Coelho Cavalcanti por sua reportagem sobre as obras públicas no Correio Brasiliense. O conselheiro se colocou a disposição para responder a perguntas e ouvir as colocações dos conselheiros regionais. O Conselheiro Gutemberg Faria Rios concordou que o sistema está sofrendo várias alterações e ressaltou a importância do Conselho federal estar próximo do Regional, e assim como o Regional, defender e tratar seus interesses, bem como os interesses das entidades. O conselheiro continuou que temos no DF entidades que são entidades contempladas em edital de patrocínio do Confea e assim, pediu que possam ter celeridade em seus processos e melhor organização no Confea. Ele fez o apelo ao Conselheiro federal para que as entidades possam encontrar amparo no conselheiro da regional. O Conselheiro se colocou a disposição para atender ao apelo do Conselheiro Gutemberg Faria Rios. O Conselheiro Eduardo Luis Lafeta de Oliveira perguntou para o Conselheiro João Carlos Pimenta se seria possível trazer uma pauta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

nacional em termos de engenharia, conversar, e traçar o rumo mais técnico do que esperam nos próximos anos em termos de engenharia e levar aos possíveis candidatos o que tecnicamente é esperado, e propor o que é esperado como país, para levar para o Confea. A presidente informou que abraçará a proposta do Conselheiro Eduardo Luis Lafeta de Oliveira e levará como proposta do Crea-DF na reunião do Centro-Oeste e, sendo aprovada, colocará em prática no CP, que vai acontecer no encontro de líderes, um encaminhamento no termo de pedir uma pauta genérica e ampla, não tão regional. **5.6 Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Relato de processos: 6.1.1.0 Eng. Eletr. João Ernesto Rios – CEEE 6.1.1.1 PEDIDO DE VISTAS:** Processo: 214.180/2019. Assunto: recurso à Decisão CEAgro/DF nº 00031/2020. Interessado: AEF-DF (Associação dos Engenheiros Florestais). Conselheiro relator: Eng. Eletr. João Ernesto Rios. Considerando que, o conselheiro relator em pedido de vistas procedeu à leitura da justificativa, apresentada por escrito, referente à não apresentação de relato do processo em sessão plenária seguinte, conforme art. 27, §2º, do Regimento Interno: *“Gostaria de informar a esse colegiado que não apresentarei o relato em pedido de vistas do processo 214180/2019, uma vez que foi colocado em diligência junto à Assessoria Jurídica do Crea-DF, não tendo retorno até a presente data. É importante ressaltar que existem muitas dúvidas no recurso do interessado, e que requerem um posicionamento jurídico, para que possamos emitir o nosso voto, de forma imparcial, consistente, mantendo os direitos adquiridos e, principalmente, dando segurança jurídica a este Plenário. Dentro as dúvidas existentes, destacamos 2 itens do recurso, onde o interessado requer: 1. Anulação da Decisão da Câmara Especializada de Agronomia – CEAgro/DF nº 00031/2020. 2. Revisão da Decisão da CEAgro/DF nº 00031/2020 para que sejam acatadas as recomendações e o Voto constante no Relato de Vistas de 20 de fevereiro de 2020, no que tange à aprovação da TOS da Engenharia Florestal. Diante dos fatos e, considerando o §2º do Art. 27 do Regimento Interno e §2º do Art. 28 da Res. 1074/2015, do Confea. Art. 27. O conselheiro relator de pedido de vista deve, obrigatoriamente, devolver o processo, o dossiê ou o protocolo na mesma sessão ou na sessão plenária ordinária subsequente, acompanhado de relatório e voto fundamentado de pedido de vista conforme*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

108 *modelo aprovado. § 2º Caso o conselheiro relator de pedido de vista não apresentar o relatório*
109 *e voto fundamentado no prazo estabelecido no caput deste artigo, deve manifestar suas razões*
110 *por escrito e estas, obrigatoriamente, farão parte dos autos, do que será dado conhecimento ao*
111 *Plenário. Considerando as justificativas apresentadas, submeto as razões, aqui expostas, à*
112 *apreciação desse Plenário.” A presidente salientou que regimentalmente, quando há um pedido*
113 *de vistas, o conselheiro tem a obrigatoriedade de relatar na próxima reunião. A presidente dispôs*
114 *ainda sobre o Art. 27 § 3º do Regimento Interno: “Caso as razões apresentadas pelo conselheiro*
115 *relator de pedido de vista não sejam acatadas pelo Plenário, o conselheiro será notificado pela*
116 *Presidência a devolver, imediatamente, o processo, o dossiê ou o protocolo, para apreciação do*
117 *relato anterior”. Por unanimidade foi acatada a justificativa do conselheiro e relatara na próxima*
118 *plenária, em março. 6.1.2.0 Eng. Eletr. Celso de Alcântara Chagas – CEEE. 6.1.2.1 PEDIDO*
119 *DE VISTAS: Processo: 101.287/2015. Assunto: Auto de Infração. Interessado: Fatima da*
120 *Conceicao Teixeira. 6.1.2.2 PEDIDO DE VISTAS: Processo: 101.719/2015. Assunto: Auto de*
121 *Infração. Interessado: Coopercef - Cooperativa Habitacional do Pessoal da CEF. 6.1.2.3*
122 *PEDIDO DE VISTAS: Processo: 103.577/2016. Assunto: Auto de Infração. Interessado:*
123 *Deusdete da Conceição. O Conselheiro relator não estava presente até o momento. A presidente*
124 *reiterou que os pedidos de vistas obrigatoriamente devem ser relatados na plenária seguinte à*
125 *sessão plenária do pedido. Com a ausência do conselheiro e sem a justificativa por não estar*
126 *sendo relatado, a presidente solicitou parecer da Assessoria Jurídica. Esta informou que, segundo*
127 *Art. 27 §2º “Caso o conselheiro relator de pedido de vista não apresentar o relatório e voto*
128 *fundamentado no prazo estabelecido no caput desse artigo, deve manifestar suas razões por*
129 *escrito e estas, obrigatoriamente, farão parte dos autos, do que será dado conhecimento ao*
130 *Plenário”. A Assessoria jurídica informou que, como o conselheiro relator não cumpriu o prazo,*
131 *ele deve manifestar suas as razões por escrito. Caso não apresente, acatara o relato anterior ao*
132 *pedido de vista, por não estar presente no plenário. A presidente solicitou que informe o*
133 *conselheiro para apresentar sua justificativa. Caso não apresente, será votado o relato do*
134 *primeiro relator. 6.1.3.0 Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa – CEAgro 6.1.3.1 Processo:*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

213.673/2014. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. Interessado: Nettekno Serviços de Informática Ltda Epp. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar o processo n.º 213.673/2014, de interesse da empresa Nettekno Servicos de Informatica Ltda Epp, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica; considerando que o pedido de cancelamento de registro neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico e Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 1548/2014-DTE-DAT e n.º 4536/2021- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que consta no objeto social da empresa a atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e suprimentos de informática; considerando que consta no objeto social da empresa a atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e suprimentos de informática; considerando que a Res. nº 478/2003 do Confea que revoga a Res. nº 418, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre o registro nos Creas e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos diz que: "Considerando a inviabilidade em englobar e discriminar em um único ato administrativo normativo os diversos equipamentos e sistemas de informática que estão em constante evolução e inovações; Considerando a existência de normativos no âmbito do Sistema Confea/Crea, em vigor, que contemplam as atividades de informática ligadas à Engenharia e discriminam os profissionais que estão legalmente habilitados para o seu desempenho."; considerando que a PL-0501/2003 do Confea decidiu "orientar os Creas que observem os atos administrativos normativos, em vigor, para adoção de procedimentos com relação ao registro e fiscalização das pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de informática ligadas à Engenharia, em especial as Resoluções nºs 218, de 1973, 288, de 1983, 313, de 1986, 336, de 1989, 380, de 1993, 417, de 1998, 427, de 1999 e Decreto nº 90.922, de 1985;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

considerando que avaliando-se o objeto social da empresa, constatou-se a existência de atividades que são regulamentadas e fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea tais como: reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e suprimentos de informática; considerando que constatou-se que a interessada desenvolve atividades, embora de forma não exclusiva, no ramo da Engenharia Elétrica, Eletrônica, Comunicação e Telecomunicações, razão pela qual deve possuir registro no Crea-DF e profissional registrado em seu quadro técnico, com conhecimentos em equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos e seus serviços afins e correlatos, dada à responsabilidade técnica inerente ao desenvolvimento de serviços citados acima conforme pode ser conferido nos normativos em vigor quais sejam: Decreto nº 23569/1933, Resolução nº 1073/2016, Resoluções nºs. 218, de 1973, 313, de 1986, 1121 de 2019, 380, de 1993, 417, de 1998, 427, de 1999; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 066/2017, expedida na sessão ordinária n.º 800, de 3.4.17, indeferiu o pleito, tendo em vista a existência de atividades atinentes ao Sistema Confea/Creas, conforme item 2 dos objetivos sociais; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso a interessada informou que o seu objeto social não obriga ao registro junto ao CREA-DF, tendo em vista que a obrigatoriedade do registro junto ao órgão decorre da atividade básica desenvolvida ou da prestação de serviços a terceiros, segundo o artigo 01º da Lei nº 6839/80 e que suas atividades não se enquadram em atividades e atribuições profissionais da área da engenharia, sendo que sua atividade central não é prestação de serviço de engenharia conforme elencado na Lei nº 5.194/1966 (ver documento anexo); considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pedido de cancelamento do registro da empresa Nettekno Serviços de Informática Ltda Epp. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: Thiago Macedo Nunes. **6.1.4.0 Eng. Eletr. Fábio Sales Dias – CEEE. 6.1.4.1** Processo: 213.863/2016. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. Interessado: Anage Lajes, Construcoes E Reformas Ltda. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fábio Sales Dias. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar o processo n.º 213.863/2016, de interesse da empresa Anage Lajes, Construções E Reformas Ltda, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico e Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 3299/2016 -DTE-DAT e n.º 4535/2021- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

216 Confea/Crea; considerando que a empresa apresentou cópia de documentação informando que
217 não teve movimentação financeira desde janeiro de 2018; considerando que a empresa foi
218 registrada como matriz; considerando que a empresa não possui ARTs em aberto; considerando
219 que a empresa consta como a última anuidade paga a do ano de 2014 (com débito); considerando
220 que é permitido o cancelamento de registro de pessoa jurídica, mesmo que com débitos com o
221 Crea, conforme Art. 31 da Res. nº 1121/2019; considerando que foram atendidos os requisitos
222 previstos na Res. nº 1121/2019; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil,
223 Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 00020/2017, expedida
224 na sessão ordinária n.º 652, de 14.2.17, indeferiu o pleito; considerando que a interessada
225 inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do
226 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
227 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio Sales
228 Dias apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do
229 pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
230 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,
231 conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 01
232 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
233 para deferir o pleito e conceder o CANCELAMENTO do registro da empresa Anage Lajes,
234 Construções e Reformas Ltda, registro nº 10601, tendo em vista que foram atendidos os
235 requisitos previstos na Res. nº 1121/2019 e encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica -
236 AJU para cobrança dos débitos que por ventura restarem, em atendimento ao parágrafo único do
237 Art. 31 da Res. nº 1121/2019. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de
238 Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA
239 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
240 EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES
241 OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
242 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: Silvio Roberto Sakata. **6.1.5.0 Eng. Civil Gustavo de Faria Franco – CEECMG.**

6.1.5.1 Processo: 202.875/2021. Assunto: Cat com Registro de Atestado. Interessado: HERALDO LUIZ BARBOSA CESAR. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar o processo n.º 202.875/2021, de interesse do Eng. Eletr. Heraldo Luiz Barbosa Cesar, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT de serviços realizados para a Companhia Do Metropolitano Do Distrito Federal - Metrô/DF, através do Consórcio Mpe/Enfase - Sinalização, para a manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações - Lote 02 - Sinalização, controle, telecomunicações e ventilação, serviços sendo realizado através do Contrato 024/2016; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4056/2021- STF-GAT e n.º 40/2022 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos exigidos pelas normas que regulam o assunto; considerando que os serviços executados estão de acordo com as atribuições do profissional; considerando que o profissional está quite com a anuidade e não constam débitos em nosso sistema; considerando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

que os serviços descritos correspondem ao serviços executados até a data da emissão do atestado, porém, o contrato ainda está em execução e, portanto, as respectivas ARTs ainda estão ativas; considerando que as taxas foram pagas; considerando que existe a CAT parcial n.º 0720200000390, proveniente do processo 209832/2019, referente ao período de 02/08/2016 a 02/08/2018; considerando que o Termo de Contrato celebrado entre o Metro e o Consorcio, o 1.º, 2.º e 3.º Termos Aditivos do Contrato encontram-se no processo 209832/2019, já havendo uma CAT Parcial emitida, não sendo necessária a inclusão no processo em questão, conforme alega o conselheiro relator; considerando que o Consórcio Mpe/Enfase - Sinalização foi constituído em 28/07/2016, data anterior à assinatura do contrato com o Metrô; considerando que o atestado de capacidade técnica corrobora com as informações prestadas pelo interessado; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 00742/2021, expedida na sessão ordinária n.º 896, de 01.12.21, indeferiu o pleito, pelos fundamentos apresentados, pois não comprovou o profissional sua efetiva participação pelo período de vigência descrito no Atestado emitido pelo Metro, ou seja, Vigência de 02/08/2016 a 02/08/2020; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento parcial do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir parcialmente o pleito, portanto pela emissão da CAT PARCIAL ao profissional Heraldo Luiz Barbosa Cesar, para o período de 02/08/2016 até 02/08/2020, somente para REALIZAÇÃO dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações - Lote 02 -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Sinalização, controle, telecomunicações e ventilação, do Contrato 024/2016, constantes nas ARTs e no Atestado de Capacidade Técnica e que sejam condizentes com as atribuições de acordo com Art. 8º (Atividade de 01 a 18) e Art. 9º (Atividade de 01 a 18) da Res. nº 218/73 do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.1.6.0 Eng. Mec. Lucival Malcher – CEEIST. 6.1.6.1** Processo: 208.328/2021. Assunto: Inclusão de Título/Anotação de Curso. Interessado: Evilasio Novais Barbosa. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Mec. Lucival Malcher. **DECISÃO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar o processo n.º 208.328/2021, de interesse do Eng. Telecom. Evilasio Novais Barbosa, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de inclusão de título profissional | atribuições profissionais; considerando que o pedido de Anotação de curso de Engenharia Elétrica: Sistemas de Potência neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 3715/2021- STF-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

GAT e n.º 14/2022 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que foi apresentada a documentação exigida conforme dispõe a Resolução n.º 1.007, 2003, do Confea; considerando que o curso de pós-graduação em Engenharia Elétrica: Sistemas de Potência, ministrado pela Faculdade Educamais está cadastrado no Crea-SP, conforme documento anexado no processo; considerando que foi concedida a extensão de atribuições ao Eng. Telecom. Evilasio Novais Barbosa referente ao art. 8º da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea, conforme: "o desempenho das atividades 01 a 18 do Art. 1º da Res. 218/73, relacionadas ao Art. 8º e referentes à distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, mas com restrição à geração e transmissão de energia seus serviços afins e correlatos; consideradando que foram apresentados Projeto Pedagógico e Ementas das disciplinas cursadas; considerando que não existem fatos novos e que na análise curricular não permite atribuições voltadas à geração e transmissão de energia seus serviços afins e correlatos; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão AD n.º 00594/2021, autorizou, *ad referendum*, a concessão da extensão de atribuições ao Eng. Telecom. Evilasio Novais Barbosa, referente ao Art. 8º da Res. 218/73, conforme: "O desempenho das atividades 01 a 18 do Art. 1º da Res. 218/73, relacionadas ao Art. 8º e referentes à distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, mas com restrição à geração e transmissão de energia seus serviços afins e correlatos", referendada por meio da Decisão n.º 00629/2021-CEEE, expedida na sessão ordinária n.º 891, de 22.09.21; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pela manutenção da Decisão n.º 00594/2021-CEEE, referendada por meio da Decisão n.º 00629/2021-CEEE; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para manter a Decisão n.º 00594/2021-CEEE, referendada por meio da Decisão n.º 00629/2021-CEEE, sendo pela concessão da extensão de atribuições ao Eng. Telecom. Evilasio Novais Barbosa, referente ao Art. 8º da Res. 218/73, conforme: "o desempenho das atividades 01 a 18 do Art. 1º da Res. 218/73, relacionadas ao Art. 8º e referentes à distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, mas com restrição à geração e transmissão de energia seus serviços afins e correlatos". Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2 Discussão de assuntos de interesses gerais. 6.2.1** Portaria Ad n.º 20/2022 - Homologação pelo Plenário da coordenação das câmaras especializadas em atendimento à Resolução n.º 1.091, de 30 de agosto de 2017, do Confea. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar a Portaria AD n.º 020/2022 da Presidência do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Crea-DF, que aprovou, ad referendum do Plenário, a homologação dos coordenadores e coordenadores-adjuntos das câmaras especializadas; considerando que a Decisão Plenária n.º PL-02049/2021, do Confea, aprovou a realização do 11º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, em Brasília; considerando que a Resolução n.º 1.091, de 30 de agosto de 2017, do Confea, registra que “o coordenador e o coordenador-adjunto das câmaras especializadas serão eleitos pelos seus integrantes, devidamente homologados e empossados pelo Plenário do Crea, sendo permitida uma única recondução”; considerando que a câmara especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea-DF que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional; considerando que são instituídas, no âmbito do Crea-DF, as seguintes câmaras especializadas: I) Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro) , II) Câmara Especializada de Engenharia Civil, de Minas e Geologia (CEECEMG), III) Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) e IV) Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de Segurança do Trabalho (CEEIST); considerando que os trabalhos da câmara especializada são conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto; considerando que o coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos entre os membros da câmara especializada por ocasião da reunião de instalação, do que será dado conhecimento ao Plenário, sendo permitida uma única reeleição; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro), por meio da Decisão n.º 001/2022, elegeu esta coordenação: Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa (coordenador) e a Eng.ª Agr.ª Patrícia Sedrez da Rosa Silva (coordenadora-adjunta); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG), por meio da Decisão n.º 0014/2022, elegeu esta coordenação: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco (coordenador) e o Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco (coordenador- adjunto); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 0020/2022, elegeu esta coordenação: Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva (coordenador) e o Eng. Eletr. Silvio Roberto Sakata (coordenador-adjunto); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST), por meio da Decisão nº 001/2022, elegeu esta coordenação: Eng. Mec. Fernando Caramaschi Borges (coordenador) e o Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios (coordenador- adjunto); considerando que existe a necessidade de enviar ao Confea a relação dos coordenadores e coordenadores-adjuntos para que possam participar das reuniões do 11º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, evento a ser realizado no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, em Brasília; considerando que cabe o Plenário do Crea-DF homologar os nomes dos coordenadores e coordenadores-adjuntos das câmaras especializadas, porém a sessão plenária ordinária de fevereiro será realizada muito próxima ao evento; considerando que o inciso XIV do Art. 85 do Regimento do Crea-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência ad referendum do Plenário; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria AD n.º 020/2022 da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad referendum do Plenário, a homologação dos coordenadores e coordenadores-adjuntos das câmaras especializadas. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2** Processo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

210.208/2019. Assunto: Apresentação de relatório conclusivo do Grupo de Trabalho - GT Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes. Interessado: Crea-DF. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao cumprir o Regimento Interno, art. 9º, inciso XII, e Arts. 119, 178, 179, 181 e 182, que tratam dos grupos de trabalho (finalidade e composição) e ao apreciar o processo n.º 210.208/2019, Crea-DF/GAC, referente ao acompanhamento e arquivo de todos os documentos relativos ao Grupo de Trabalho - GT Trabalho de Elevadores, Esteiras e Escadas Rolantes; considerando que o grupo de trabalho é o órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas; considerando que o grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea-DF, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela presidência, pela diretoria ou pela câmara especializada; considerando que o Grupo de Trabalho foi solicitado pelas CEEIST, através da decisão CEEIST N.º 624/2019 que cria o Grupo de Trabalho de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes. O plenário do CREA-DF na sessão plenária 585 de 14 de agosto de 2019 aprovou a criação do Grupo de Trabalho de elevadores, escadas e esteiras rolantes pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de elaboração de propostas para a implantação de ações e condições de regularização, com implantação de modelo efetivo, nas empresas atuantes no segmento de transporte interno de pessoas, conforme Proposta CEEIST-DF n.º 02/2019 e Decisão 0624/2019-CEEIST; considerando que as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho foram prorrogadas através da PL/DF-109/2020, na sessão ordinária N.º 597 de 12 de agosto de 2020; considerando que os assuntos pertinentes ao grupo de trabalho são relatados em Plenário pelo órgão proponente, conforme Art. 190 do Regimento Interno do Crea-DF; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório conclusivo do Grupo de Trabalho de Manutenção Veicular CEEIST/Crea-DF; Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os seguintes conselheiros: SILVIO ROBERTO SAKATA. **7. Extra-Pauta. 7.1**

Recomposição de Comissão Especial - Frente Parlamentar. DECISÃO: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao apreciar os assuntos de pauta, em específico as informações e ações a serem apresentadas pela Frente Parlamentar em defesa da Engenharia, Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal; considerando que a comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; considerando Decisão PL nº 15/2022 que aprova a manutenção da comissão especial da Frente Parlamentar; considerando que as comissões especiais deverão ser criadas pelo plenário do Crea-DF quando necessário; considerando que as objetivos da Comissão Especial são sugerir e acompanhar as ações da Frente Parlamentar da Engenharia, da Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal, elaborar estudos e notas técnicas para colaborar com as discussões e audiência públicas nas matérias referentes às áreas tecnológicas que tramitam na Câmara Legislativa do Distrito Federal, garantir que a voz do Crea-DF, Entidades de Classe e Instituições de Ensino estejam representadas no debate público de projetos de lei que impactam a Engenharia, Agronomia e Geociências e apresentar propostas para auxiliar a Frente Parlamentar





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

486 da Engenharia, da Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal; DECIDIU, por
487 unanimidade, aprovar a composição da comissão, conforme o disposto no Regimento Interno a
488 Comissão Especial. A comissão será de no mínimo 3 (três) membros titulares, igual número de
489 suplentes, devendo serem todos conselheiros titulares e terá a seguinte composição:

Comissão Especial da Frente Parlamentar	
Titulares	Suplentes
Eng. Civil Eduardo Luis Lafeta de Oliveira	Eng. Civil Li Chong Lee Bacelar De Castro
Eng. Eletr. João Ernesto Rios	Eng. Civil Juliane Fortes
Eng. Civil Kim Parente Currilin Pérpetuo	Eng. Mec. Fernando Caramaschi Borges
Eng. Mec. Fernando Carramaschi Borges	Eng. Eletr. David José de Matos
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo
Eng. Eletr. Fábio Sales Dias	Eng. Seg. Trabalho Hilário Dantas Júnior
Eng ^a . Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Eng. Eletr. Silvío Roberto Sakata

490 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
491 os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
492 QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS
493 SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO
494 GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS,
495 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI
496 DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE
497 CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
498 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
499 GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA
500 MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
501 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO,
502 THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **7.2 Composição de**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial - Frente Parlamentar. DECISÃO: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 09 de fevereiro de 2022, ao cumprir com o Regimento Interno, art. 9º, inciso XII, que trata de instruir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de trabalho; considerando que a comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; considerando que os membros da comissão especial são indicados pelo Plenário do Crea-DF, que também elegerá o coordenador e o coordenador-adjunto; considerando que a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, atendendo à seção IV do capítulo I, título III, do Regimento Interno; considerando que a comissão especial é extinta, automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada; considerando que a comissão especial manifesta-se sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos ao Plenário do Crea-DF; considerando que a comissão especial, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-DF; considerando que a comissão especial pode ser assessorada por profissional externo ao quadro da estrutura auxiliar indicado pelo presidente; considerando Decisão da Diretoria DIR nº 12/2021 - que aprovou informações e ações a serem apresentadas para a Frente Parlamentar em defesa da Engenharia, Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal; considerando que a Frente Parlamentar tem como objetivo acompanhar as projetos das áreas tecnológicas dentro da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como promover junto aos parlamentares estudos e proposições das áreas tecnológicas de interesse da sociedade; considerando a necessidade de acompanhamento das ações da Frente Parlamentar da Engenharia, da Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal; considerando que compete privativamente ao Plenário instituir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de trabalho; DECIDIU, por unanimidade, aprovar a composição da Comissão Especial da Frente Parlamentar em defesa da Engenharia, Infraestrutura e do Desenvolvimento do Distrito Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 615, de 09 de fevereiro de 2022.

Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CARLOS MEDEIROS SILVA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SAMANTHA MAIA MELLO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22:00 e determinou a lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2022.

Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

Clara Rodrigues dos Santos
Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 21 de 21

Versão 02

MFRC: _____ | CRS: _____